



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026	
SRP 018/2026	
Regime Jurídico: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 Decreto Municipal nº 100 de 02/07/2025	Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30min do dia 01/06/2026 Dia e hora da abertura: Até às 08h30min do dia 01/06/2026
Objeto: registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de expediente, informática e afins, destinados ao uso das diversas secretarias municipais.	
SETOR DEMANDANTE: Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Esportes, Transportes, Obras, Administração e convênios.	Tipo: Menor preço por "ITEM"
Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: Aberto
Licitação Exclusiva ME/EPP: Não	Orçamento: Não Sigiloso
Intervalo de lance: R\$ 0,01 (um centavo)	Plataforma: ammlcita (www.ammlcita.org.br)
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação	
O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.	
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública
CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios , https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ammlcita.org.br	
Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br Telefone (35) 98423-5170	



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita www.ammlicita.org.br**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 002/2026**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 01/06/2026 às 08h30 – referência horário de Brasília.
Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 01/06/2026 às 08h30.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12 às 17h , a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre www.campestre.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o “registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de expediente, informática e afins, destinados ao uso das diversas secretarias municipais”, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, na Plataforma AMM – Licita www.ammlicita.org.br.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da amm licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total.

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.3 – Marca/modelo dos itens.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.3 - No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

$$\text{A) Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{B) Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{C) Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

10.3.1 – Considera-se desde já justificável, a variação de preços que ultrapassem o valor estimado referencial para mais em 5% (cinco por cento).

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Ao fim da fase de julgamento a pregoeira poderá solicitar catálogo dos itens para conferência de produtos requeridos, conforme artigo 17 parágrafo 3º, da Lei Federal 14.133/21.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação do objeto** ao licitante vencedor e **homologação do procedimento licitatório**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato/ ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual/ ata de registro de preços.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital.

17.1.3 - Efetuar a entrega objeto licitado em lugar previamente discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Compras, juntamente com a nota fiscal.

17.1.3.1 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.2 – A empresas será constantemente avaliada quanto à qualidade do produto fornecido, que deverão ser de 1ª qualidade e dentro das normas técnicas.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos do item adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, o material que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

17.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

17.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a entrega de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do material;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o material fornecido em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar catálogos para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do material;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Obs.: A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos fiscais e gestor do contrato, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Proj/Atividade: 2003-MANUT.ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
Dotação: 04.122.0002.33903000.2003

Proj/Atividade: 2113-MANUT. ATIV. SECRETARIA DE GOVERNO
Dotação: 04.122.0002.33903000.2133

Proj/atividade: 2123 – Manutenção do controle Interno
Dotação: 04.124.0002.33903000-2123

Proj/Atividade: 2006-MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL
Dotação: 06.181.0002.33903000.2006

Proj/Atividade: 2007 - MANUT.CONVENIO POLICIA MILITAR
Dotação: 06.181.0002.33903000.2007

Proj/Atividade: 2116 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0003.33903000.2116

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da secretaria da Fazenda
Dotação: 04.123.0006.33903000-2018

Proj/atividade: 2120 – Manut. Ativ. Secretaria de Planejamento
Dotação: 04.121.0007.33903000-2120

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0009.33903000.2023

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Dotação: 12.365.0011.33903000.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%
Dotação: 12.365.0011. 33903000.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA
Dotação: 12.365.0011.33903000.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%
Dotação: 12.365.0011. 33903000.2255

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
Dotação: 12.363.0015.33903000.2040



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0028.33903000.2015

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Dotação: 10.301.0029.33903000.2056

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC
Dotação: 10.302.0030.33903000.2030

Proj/Atividade: 2059 - MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Dotação: 10.303.0031.33903000.2059

Proj/Atividade: 2031 - MANUT BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/atividade: 2074 – Man Ativ Desenvolvimento Urbano
Dotação: 04.125.0043.33903000-2074

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128

Proj/Atividade: 2101- BLOCO GESTÃO PROG.BOLSA FAMILIA FNAS
Dotação: 08.245.0035.33903000.2101

Proj/Atividade: 2105 -BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
Dotação: 08.245.0035.33903000.2105

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB
Dotação: 08.245.0035.33903000.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC
Dotação: 08.245.0035.33903000.2109

Proj/Atividade: 2092 - MANUT.SERV.CONV.FORT.DE VINCULOS-SCFV
Dotação: 08.243.0037.33903000.2092

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/Atividade: 2121 - GESTÃO FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA - FIA
Dotação: 08.243.0037.33903000.2121

Proj/Atividade: 2127 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Dotação: 08.244.0035.33903000.2127

Proj/Atividade: 2130 - MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Dotação: 08.241.0041.33903000.2130



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2062 - GESTÃO FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS
Dotação: 08.122.0035.33903000.2062

Proj/Atividade: 2034-MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ESPORTES
Dotação: 27.812.0016.33903000.2034

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA
Dotação: 13.392.0058.33903000.2038

Proj/Atividade: 2126 - MANUT. ATIV. DO TURISMO
Dotação: 27.695.0059.33903000.2126

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

Proj/Atividade: 2124 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DEFESA CIVIL
Dotação: 06.182.0002.33903000.2124

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA
Dotação: 15.452.0045.33903000.2076

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS
Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Proj/Atividade: 2088 - MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS
Dotação: 26.782.0056.33903000.2088

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES
Dotação: 26.782.0002.33903000.2112

Proj/atividade: 2003 – Man ativ gabinete do Prefeito
Dotação: 04.122.0002.44905200-2003

Proj/atividade: 2113 – Manut. Ativ. Secretaria de governo
Dotação: 04.122.0002.44905200-2113

Proj/atividade: 2123 – Manutenção do controle interno
Dotação: 04.124.0002.44905200-2123

Proj/Atividade: 2116 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0003. 44905200.2116

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da secretaria da Fazenda
Dotação: 04.123.0002.44905200-2018

Proj/atividade: 2120 – Manut. Ativ. Secretaria de Planejamento
Dotação: 04.121.0007.44905200-2120



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.44905200-2023

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0025.44905200.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Dotação: 12.361.0025.44905200.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Dotação: 12.365.0011. 44905200.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%
Dotação: 12.365.0011. 44905200.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA
Dotação: 12.365.0011. 44905200.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%
Dotação: 12.365.0011. 44905200.2255

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
Dotação: 12.363.0015. 44905200.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0028. 44905200.2015

Proj/Atividade: 1025-BLOCO INVESTIMENTO – ATENÇÃO PRIMARIA
Dotação: 10.301.0029. 44905200.1025

Proj/Atividade: 1522-BLOCO INVESTIMENTO MEDIA ALTA COMPLEX.
Dotação: 10.302.0030. 44905200.1522

Proj/Atividade: 1059-BLOCO INVESTIMENTO ASSIST. FARMACEUTICA
Dotação: 10.303.0031. 44905200.1059

Proj/Atividade: 1032-INVESTIMENTO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Dotação: 10.305.0032. 44905200.1032

Proj/Atividade: 2074 - MANUT.ATIV.DESENVOLVIMENTO URBANO
Dotação: 04.125.0043. 44905200.2074

Proj/Atividade: 2128 -MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Dotação: 04.122.0055. 44905200.2128

Proj/Atividade: 2062 -GESTÃO FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL-SUAS
Dotação: 08.122.0035. 44905200.2062

Proj/Atividade: 2105 -BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 08.245.0035. 44905200.2105

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB

Dotação: 08.245.0035. 44905200.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC

Dotação: 08.245.0035. 44905200.2109

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR

Dotação: 08.243.0037. 44905200.2117

Proj/Atividade: 2034-MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ESPORTES

Dotação: 27.812.0016. 44905200.2034

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA

Dotação: 13.392.0058. 44905200.2038

Proj/Atividade: 2066 -MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: 04.122.0050. 44905200.2066

Proj/Atividade: 2076 -MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Dotação: 15.452.0045. 44905200.2076

Proj/Atividade: 2077 -MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS

Dotação: 15.452.0046. 44905200.2077

Proj/Atividade: 2088 - MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS

Dotação: 26.782.0056.44905200.2088

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES

Dotação: 26.782.0002. 44905200.2112

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasnf@campestre.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

25.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado não poderá paralisar o fornecimento pelo período de 02 (dois) meses.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

25.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

25.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

25.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pelo contratado, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do requerimento, para proceder à análise e manifestação quanto ao pleito. Durante o período de análise, o contratado permanecerá obrigado a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, incluindo a continuidade da prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos, nas condições originalmente pactuadas, não podendo interromper ou suspender a execução contratual sob alegação de pendência de apreciação do pedido de reequilíbrio.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 – DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

28.1 - Nos termos do Decreto Municipal 100/2025 e Consulta 1102289/TCEMG, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos. De toda forma, as informações



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça o material, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

29.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o material, dentro do prazo e horários estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão da ARP ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

29.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.9 - A contratação do item requisitado ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar toda quantidade constante no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

29.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.12 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

29.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita (www.ammlicita.org.br).

29.14 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;

29.15- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.campestre.mg.gov.br .

29.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

29.21 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

29.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo <http://www.ammlicita.org.br>.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 19 de maio de 2026.

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário de Educação
Gestor do Contrato

Marcelo Fortes da Silva
Secretário de Saúde
Gestor do Contrato

Visto:

Vinícios Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de expediente, informática e afins, destinados ao uso das diversas secretarias municipais.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação legal será amparada na Lei Federal 14.133/2021.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos e materiais de expediente, informática e afins, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de atendimento, Paço Municipal e demais setores vinculados à Administração Pública Municipal, incluindo demandas oriundas de convênios firmados pelo Município. A aquisição dos itens em questão mostra-se essencial para assegurar condições adequadas de trabalho, organização dos ambientes institucionais e pleno funcionamento das atividades administrativas, educacionais e operacionais desenvolvidas pelo Município. A insuficiência, desgaste e/ou obsolescência dos materiais e equipamentos atualmente utilizados impacta diretamente a eficiência da gestão pública, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população. A substituição de equipamentos antigos, danificados ou tecnologicamente defasados por itens novos, mais modernos e funcionais, contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura municipal, proporcionando maior eficiência e funcionalidade aos ambientes públicos. A presente iniciativa visa atender tanto às necessidades de reposição e manutenção quanto às demandas decorrentes da adequação e estruturação de novos espaços administrativos e operacionais. O mobiliário adequado favorece a correta organização dos espaços físicos, permitindo melhor disposição de equipamentos, materiais e documentos, promovendo melhores condições de atendimento ao público e de desempenho das atividades pelos servidores municipais. Os eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos são indispensáveis ao suporte das atividades cotidianas dos diversos setores, especialmente nas unidades que realizam atendimento direto à população, enquanto os materiais e equipamentos de expediente e informática são fundamentais para garantir a continuidade, agilidade e eficiência dos processos administrativos internos. Além das demandas ordinárias das Secretarias Municipais, parte significativa dos itens a serem adquiridos destina-se à estruturação e adequação de setores estratégicos da Administração Pública Municipal, especialmente das escolas municipais, unidades básicas de atendimento e do Paço Municipal.

03.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos periféricos de informática, especialmente mouse, teclado, cabos, headsets, toners e demais acessórios, constituem itens de consumo intensivo com vida útil reduzida. Apesar da dedicação em zelar pelo bom uso e conservação desses materiais, a prática operacional demonstra que tais itens possuem natureza eminentemente descartável e altíssima suscetibilidade a danos físicos, desgaste progressivo por uso reiterado e obsolescência funcional. Um mouse danificado não é economicamente viável de ser reparado; sua solução é a substituição imediata. O mesmo ocorre com teclados que apresentam ressecamento de teclas, oxidação de contatos internos ou fadiga mecânica das molas de toque. Além disso, há a inevitável obsolescência funcional: periféricos antigos podem não ser compatíveis



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

com sistemas operacionais mais modernos ou apresentar conectividade inadequada. A necessidade de manutenção de estoque mínimo de periféricos é, portanto, medida indispensável à continuidade dos serviços administrativos, pois quando um servidor fica sem mouse ou teclado funcional, sua produtividade é completamente comprometida até que o periférico seja substituído, impactando diretamente a prestação de serviços e o cumprimento de prazos administrativos. No Registro de Preços de Informática imediatamente anterior, a Administração estimou quantitativos reduzidos para periféricos, assim como para monitores e outros, como Nobreaks, assumindo uma política de minimização de estoques. Contudo, o saldo disponível foi rapidamente esgotado durante a vigência contratual. Uma vez exaurido esse saldo, a Administração ficou impossibilitada de efetuar novas aquisições pelo registro vigente, sendo obrigada a suportar períodos de falta de equipamentos até que novo processo licitatório fosse concluído. Essa situação demonstrou ser prejudicial à eficiência administrativa e expôs o Município a riscos operacionais desnecessários. Para o presente exercício, os quantitativos foram aumentados significativamente, com base no histórico de consumo dos últimos dois anos, garantindo saldo suficiente durante toda a vigência do registro. Relativamente aos itens de mobiliário, o levantamento histórico realizado sobre as aquisições municipais revelou uma imperfeição no dimensionamento dos quantitativos no Registro de Preços de Mobiliário vigente em 2025. Naquele exercício, os itens registrados apresentaram saldo insuficiente para atender à totalidade das demandas das Secretarias Municipais durante o período de vigência do contrato. Itens de alta demanda, especialmente geladeiras, fogões, armários, mesas e cadeiras, tiveram seus saldos completamente exauridos antes mesmo do vencimento da validade do registro. A Administração foi obrigada a realizar, ao longo de 2025, aquisições emergenciais com entrega imediata para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Para o exercício de 2026, com o objetivo explícito de evitar a repetição desse cenário prejudicial, os quantitativos foram criteriosamente revisados e ampliados. A metodologia adotada para a definição dos quantitativos integrantes do presente Registro de Preços foi baseada em análise rigorosa e fundamentada de diversos parâmetros. Em primeiro lugar, foi realizada análise completa do histórico de consumo dos exercícios de 2024 e 2025, com exame padrões de consumo mensal, sazonal e anual para cada categoria de item. Em segundo lugar, foi realizado levantamento formal junto às secretarias de educação e saúde, sobre suas necessidades específicas para o exercício de 2026, incluindo demandas extraordinárias relacionadas a adequação de espaços e criação de novos setores. Em terceiro lugar, foi realizada análise específica dos itens que tiveram saldo insuficiente no registro anterior, com incorporação de margem de segurança técnica de 20 a 30% acima do consumo histórico para esses itens críticos. Por fim, foi estabelecida necessidade de manutenção de estoque operacional mínimo para periféricos de informática, dado seu consumo imprevisível e seu impacto crítico na continuidade dos serviços. Essa metodologia rigorosa visa garantir que os quantitativos registrados sejam suficientes para cobrir a totalidade das necessidades municipais durante a vigência contratual, sem a necessidade de aquisições emergenciais durante o exercício.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns, os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo. A presente aquisição adotará o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

O valor de referência que servirá como balizador para a contratação dos itens foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada no Banco de Preços – NP Tecnologia. Para composição da média de preços,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

foram priorizados valores provenientes de contratações e aquisições realizadas por outros entes públicos, por meio de compras governamentais similares. Nos casos em que não foram localizados produtos idênticos ou equivalentes em quantidade suficiente na base pública, procedeu-se à complementação da pesquisa mediante consulta a outras mídias digitais especializadas e, ainda, por meio de solicitações de orçamentos diretos a fornecedores de reconhecida atuação no mercado, que atenderam às solicitações encaminhadas. Os orçamentos obtidos diretamente junto aos fornecedores foram devidamente inseridos manualmente no sistema Banco de Preços, com a finalidade de viabilizar a composição e o cálculo da média estimada de preços.

Os orçamentos aos quais se referem os valores citados neste item estão anexados a este Termo de Referência.

Valor médio de referência obtido em cotação de preços no Banco de Preços – NP Tecnologia							
Item	Descrição	Garantia	Unidade de medida	Qntd.	Catálogo	Valor de Referência Unitário	Valor Total
1	Apoio ergonômico para os pés altura ajustável com massagedor; Plataforma produzida em polipropileno de alto impacto, com textura antiderrapante e massagedora para os pés e rolos de massagem no centro; design com relevo granulado; com no mínimo 06 diferentes níveis de regulagem de altura milimétrica através de roldana central, com variação de altura; Base antiderrapante; Capacidade de carga: 40 kg (mín). Dimensões: mínimo 430mm x laterais mínimas: 320mm. Dimensões Plataforma Borda Frontal: 430 mm; Borda posterior: 430 mm; Laterais: 320 mm. Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	100	Catálogo	R\$ 181,01	R\$ 18.101,00
2	Adesivo de contato de alto desempenho, indicado para colagem de diversos materiais, tais como madeira, laminados, couro, borracha, tecido, espuma e similares, proporcionando elevada resistência e aderência. Produto formulado sem a presença de toluol, não contendo substâncias inalantes com potencial de abuso, com secagem rápida e redução significativa de odor após aproximadamente 10 minutos da aplicação. Deverá ser fornecido em embalagem com peso mínimo de 2,8 kg e volume mínimo de 3,3 litros, garantindo boa espalhabilidade, rendimento adequado e desempenho compatível com sua finalidade. Imagem de modelo em anexo.	-	Unidade	20	Catálogo	R\$ 134,79	R\$ 2.695,80
3	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, quente e frio, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, destinado à climatização de ambientes internos, contendo no mínimo as seguintes características: – Tecnologia inverter, com compressor de velocidade variável, visando maior eficiência energética e menor nível de ruído; – Ciclo quente e frio; – Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTUs; – Alimentação elétrica 220V; – Classificação energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO; – Utilização de gás refrigerante ecológico R-32, R-410A ou equivalente; – Função de esterilização, purificação ou tratamento do ar por tecnologia UV, ionização, plasma, íons de prata ou tecnologia equivalente;	12 meses	Unidade	01	Catálogo	R\$ 4.089,59	R\$ 4.089,59



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">– Sistema com ação antibacteriana, antifúngica e antiviral, destinado à redução de impurezas e microrganismos no ar;– Funções mínimas: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação e timer;– Controle remoto sem fio;– Baixo nível de ruído operacional, compatível com ambientes internos;– Serpentina em cobre;– Equipamento novo, sem uso. Instalação não inclusa. Imagem de modelo em anexo.						
4	<p>Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 Btus – Ciclo Frio</p> <p>Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTUs/h, ciclo frio, tecnologia inverter, destinado à climatização de ambientes internos, composto por unidade evaporadora e condensadora.</p> <p>Equipamento com compressor inverter de alta eficiência energética, alimentação elétrica 220V monofásica, frequência 60Hz, utilizando gás refrigerante ecológico R-32 ou superior ambientalmente equivalente, com baixo consumo de energia e classificação energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades e características:</p> <p>operação exclusivamente no modo refrigeração (frio); controle remoto sem fio incluso; funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e oscilação automática das aletas; ajuste automático de temperatura; reinício automático em caso de queda de energia; sistema de filtragem de ar lavável e removível; função de autolimpeza ou tecnologia equivalente para redução de umidade interna; baixo nível de ruído operacional; serpentina com proteção anticorrosiva; display digital ou indicador luminoso de funcionamento; direcionamento de ar vertical automático; tubulação em cobre ou material equivalente de alta durabilidade; condensadora de descarga horizontal.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo manual de instruções em português, certificado/registro de conformidade junto ao INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento.</p> <p>Deverão acompanhar todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do aparelho.</p> <p>Instalação não inclusa. Imagem de modelo em anexo.</p>	12 Meses	Unidade	53	Catálogo	R\$ 2.016,67	R\$ 106.883,51
5	Armário Aéreo de 3 Portas	03 meses	Unidade	8	Catálogo	R\$ 349,33	R\$ 2.794,64



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>Armário aéreo combinando resistência, funcionalidade e facilidade de limpeza.</p> <p>Especificações principais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Confeccionado em MDP resistente de 15mm a 18 mm, com bordas revestidas em fita PVC;• Dimensões aproximadas: Altura 55 cm (±5 cm); Largura de 120 cm a 150 cm; Profundidade 32 cm (±5 cm);• Portas: 3 portas com puxador em ABS/PVC cromado ou alumínio;• Prateleiras: Pelo menos 1 prateleira interna;• Cor: Branco; <p>Acabamento: Superfície lisa, fácil de higienizar, com cantos seguros e resistentes.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>						
6	<p>Armário de MDP, dividido verticalmente em 2 compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de 3 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Com fechadura e chaves. Acabamento em fita de poliestireno semirrígido. Cor: Cinza Platino</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1600 mm (margem de diferença: +/- 50mm); Largura: 900 mm (margem de diferença: +/- 10cm); Profundidade: 400 mm (margem de diferença: +/- 10cm).</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	25	Catálogo	R\$ 662,29	R\$ 16.557,25
7	<p>Armário roupeiro de aço com 20 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios, independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Cor: Cinza Platino</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1980mm (margem de diferença: +/- 50mm); Largura: 1250mm (margem de diferença: +/- 50mm); Profundidade: 400mm (margem de diferença: +/- 50mm).</p> <p>Quantidade de portas: 20; Portas por coluna: 5 Altura: 360mm (margem de diferença: +/- 50mm); Largura: 270mm (margem de diferença: +/- 50mm).</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	8	Catálogo	R\$ 1.202,00	R\$ 9.616,00
8	<p>Armário de aço</p> <p>Armário confeccionado em chapas de aço e acabamento em pintura epóxi, com 02 (duas) portas de abrir com maçanetas, com chaves e quatro ou cinco prateleiras internas reguláveis, fechadura com duas chaves e um puxador. Mínimo chapa 26. Cor: Cinza Platino</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1980mm (margem de diferença: +/- 50mm); Largura: 1100mm (margem de diferença: +/- 10cm); Profundidade: 450mm (margem de diferença: +/- 50mm).</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	25	Catálogo	R\$ 1.070,08	R\$ 26.752,00
9	<p>Armário porta cartolina com dez nichos confeccionados em MDF 15mm e prateleiras em compensado, acabamento das bordas em perfil PVC 2mm colado com hot-melt. Apresentar na proposta o relatório ou laudo com ensaio comprovando a conformidade com os ensaios de acordo com as NBRs 8094, 12466-1, 12416-2 e NBR 14535 emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO. Base metálica em tubo 20 x 30</p>	03 meses	Unidade	8	Catálogo	R\$ 971,14	R\$ 7.769,12



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	chapa 18 (1.2mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Cor: Branco. Medidas 1000 x 860 x 580. (margem de diferença: +/- 10cm). Imagem de modelo em anexo.						
10	Arquivo de aço 4 gavetas (com carrinho telescópio reforçado) - Arquivo confeccionado em chapas de aço 24 e acabamento em pintura epóxi, com quatro gavetas, fechadura simultânea para todas as gavetas, puxadores tipo alça, sistema de deslizamento das gavetas com carrinho telescópico e rolamentos de aço, capacidade mínima de 30 kg por gaveta. Cor: Cinza Platino DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1,33 (margem de diferença: +/- 10mm); Largura: 0,47 (margem de diferença: +/- 10mm); Profundidade: 0,70 (margem de diferença: +/- 10mm). Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	20	Catálogo	R\$ 1.286,33	R\$ 25.726,60
11	Arquivo para mesa (gaveteiro móvel): madeira MDP, quantidade de gavetas: 4 un, altura: 650 mm, largura: 400 mm, profundidade: 500 mm (margem de diferença: +/- 5cm). Características adicionais: tipo volante; espessura do tampo 25 mm; com chave de primeira linha; com carrinho telescópico. Cor: Cinza Platino Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	20	Catálogo	R\$ 655,97	R\$ 13.119,40
12	Batedeira planetária, potência mínima 700w; 08 velocidades; bowl com capacidade mínima de 4 litros com 03 batedores, com sapatas fixas e antiderrapante. 127v ou bivolt. Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 412,63	R\$ 4.126,30
13	Bebedouro de água industrial; capacidade de 100 litros – com 3 torneiras, corpo e estrutura em aço inox. Tampa e pés reguláveis de plástico, aparador de água (pingadeira), refrigeração por compressor, termostato com 7 níveis para controle de temperatura; certificado pelo INMETRO; boia controladora do nível de água; reservatório em polipropileno atóxico; serpentina interna; gás ecológico. Voltagem: 127v, 220v ou bivolt – a definir pelo contratante. Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	8	Catálogo	R\$ 2.009,00	R\$ 16.072,00
14	Purificador de água refrigerado, para instalação em bancada, com fornecimento de água natural e gelada, alimentado diretamente pela rede hidráulica, devendo possuir as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Sistema de refrigeração por compressor;• Reservatório interno de água gelada com capacidade mínima de 2,3 litros;• Fornecimento contínuo de água natural e gelada;• Filtragem Classe A certificada pelo INMETRO;• Sistema de filtragem multietapas com retenção de partículas, redução de cloro livre, odores, sabores indesejáveis e impurezas presentes na água;• Eficiência bacteriológica comprovada;• Redução de metais pesados e contaminantes orgânicos;• Sistema de alcalinização e ionização da água;• Produção de água alcalina com faixa de pH aproximada entre 8,5 e 9,5;• Produção de água com potencial antioxidante (ORP/Redox negativo);• Sistema integrado de ozonização para higienização de frutas, verduras, legumes, utensílios e alimentos;• Baixo consumo de energia elétrica;• Bandeja coletora removível;	12 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 2.993,88	R\$ 29.938,80



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">Bivolt ou 127vIndicadores luminosos de funcionamento; Equipamento compacto, resistente e de alta durabilidade; Acompanhado de kit de instalação, manual de instruções. Imagem de modelo em anexo.						
15	Bebedouro elétrico, para garrafão de 20 litros, de coluna, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) tipo COLUNA; 2) para uso com garrafão de 20 litros; 3) com duas torneiras para servir, sendo uma de água em temperatura natural e a outra para água gelada; 4) Capacidade de refrigeração MÍNIMA de 1,2L/h; 5) Com bandeja coletora removível para limpeza; 6) voltagem de 127v ou bivolt; 7) potência MÍNIMA de 90w; 8) com aparador de copos; 9) Termostato fixo externo para ajuste de temperatura; 10) Reservatório em polipropileno atóxico; 11) Fornece água gelada abaixo de 10°C. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 1,05 m a 1,20 m (margem de diferença: +/- 50mm); Largura: 30 cm a 45 cm (margem de diferença: +/- 50mm); Profundidade: 30 cm a 40 cm (margem de diferença: +/- 50mm). Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	5	Catálogo	R\$ 823,88	R\$ 4.119,40
16	Bebedouro elétrico de mesa, para garrafão de 20 litros, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) tipo MESA; 2) para uso com garrafão de 20 litros; 3) com duas torneiras para servir, sendo uma de água em temperatura natural e a outra para água gelada; 4) Fornece água gelada abaixo de 10°C; 5) Capacidade de refrigeração MÍNIMA de 1,2L/h; 6) Gabinete e base em plástico polipropileno de alta resistência; 7) Reservatório em polipropileno atóxico; 8) Termostato fixo externo para ajuste de temperatura; 9) voltagem de 127v ou bivolt; 10) potência MÍNIMA de 90w; 11) com bandeja coletora removível para limpeza; 12) com aparador de copos. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 40 a 50 cm (margem de diferença: +/- 25mm); Largura: 30 a 35 cm (margem de diferença: +/- 25mm); Profundidade: 30 a 35 cm (margem de diferença: +/- 25mm). Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	5	Catálogo	R\$ 529,89	R\$ 2.649,45
17	Bomba de lavar - Lavadora de Alta Pressão; Voltagem: 127V, 220v ou bivolt; Potência elétrica: mínimo 1600W - Pressão: mínimo 2000 PSI - Frequência: 60 Hz; Motor de alto desempenho; dispositivo contra superaquecimento do motor. Inclui acessórios: 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida; 1 Lança com conexão rápida; 1 Bico regulável; 1 Bico Turbo com conexão rápida; 1 Mangueira de alta pressão com no mínimo 5 metros; 1 Aplicador de detergente com conexão rápida - Componentes: Bomba axial com cabeçote de alumínio; Pistões; Cabo elétrico de no mínimo 4,5 metros; Filtro de água; Rodas para transporte; Alça ergonômica; Botão liga e desliga. Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 1.047,00	R\$ 10.470,00
18	Cadeira fixa Cadeira fixa com pés palitos, com as seguintes características: Assento e encosto: Estruturados em madeira multilaminada de alta resistência, com conformação anatômica projetada	03 meses	Unidade	170	Catálogo	R\$ 223,93	R\$ 38.068,10



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>para proporcionar melhor ergonomia e acomodação do usuário.</p> <p>Base/Estrutura: Estrutura fixa confeccionada em tubo de aço carbono de 3/4", com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Pés dotados de sapatas de apoio para melhor estabilidade e proteção do piso.</p> <p>Encosto com espaldar alto e formato alongado, oferecendo amplo apoio para a região dorsal, desde a lombar até acima das escápulas.</p> <p>O encosto possui curvatura ergonômica que acompanha a anatomia da coluna vertebral, proporcionando sustentação adequada principalmente na região lombar e dorsal. A ligação entre o assento e o encosto é realizada por meio de estrutura metálica confeccionada em tubo único contínuo de aço, medindo no mínimo 6cm de largura.</p> <p>Estofamento: Assento e encosto com espuma injetada com no mínimo 7,5cm espessura, com resistência à deformação. Assento: espuma injetada entre D40 e D45. Encosto: espuma injetada D28 a D33.</p> <p>Revestimento: Revestidos em tecido de polipropileno de alta resistência, com boa durabilidade e facilidade de conservação e limpeza.</p> <p>Sem apoia braços. Assento com bordas arredondadas. O produto deve estar de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2006. Cor: azul ou preto – a definir pela contratante no momento da solicitação.</p> <p>Capacidade: Suporta mínimo 120 kg.</p> <p>Assento: Assento LxPxEspessura: 49 cm x 46 cm x 7 cm. Encosto LxPxEspessura: 45 cm x 36 cm x 7 cm. Altura do Assento ao chão: 45 cm (+/- 2cm).</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>						
19	<p>Cadeira giratória</p> <p>Cadeira giratória com rodízios de silicone ou semi silicone, com assento e encosto em madeira, com estofamento em espuma injetada de no mínimo 7cm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster. Encosto em espaldar baixo, com suporte para regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado. Rotação de 360°. Deve possuir apoia braços reguláveis em forma de T em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, dotado de mecanismo que permita ajuste de altura. Pistão pneumático a gás Classe 3 ou superior para ajustar altura do assento. Deve estar de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2006.</p> <p>Medidas aproximadas do assento: (margem de diferença +/- 2cm). Profundidade: 48 cm; Largura: 49,5 cm; Espessura: mín. 6,5cm.</p>	03 meses	Unidade	70	Catálogo	R\$ 374,67	R\$ 26.226,90



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>Encosto: (margem de diferença +- 2cm). Largura: mín. 46 cm Espessura: mínimo 6,5 cm Altura do encosto: mín. 48,5 cm Largura total da cadeira: mín. 63,5 cm</p> <p>Capacidade: Suporta no mínimo 110kg. Cor: Preto ou azul, a definir pela contratante no momento da solicitação. Imagem de modelo em anexo.</p>						
20	<p>Cadeira fixa com assento e encosto independentes confeccionados em polipropileno de alta resistência, injetado em peça única, com acabamento arredondado e superfície de fácil higienização, adequada para uso em ambientes administrativos, institucionais e de atendimento ao público.</p> <p>Encosto com desenho anatômico e curvatura ergonômica, para melhor acomodação da região lombar, contendo detalhe em fendas vazadas para ventilação.</p> <p>Estrutura fixa confeccionada em tubo de aço carbono com perfil oblongo 3/8", reforçado. Base com quatro pés tipo palito, dotada de soldas reforçadas e acabamento em pintura epóxi eletrostática de alta resistência.</p> <p>Pés com sapatas de apoio antiderrapantes.</p> <p>Cor: preto ou azul, a ser definida pela contratante no momento da solicitação.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS (Tolerância dimensional de ± 2 cm)</p> <p>Assento: Largura: 46 cm Profundidade: 40 cm</p> <p>Encosto: Altura: 24 cm Largura: 46 cm</p> <p>Capacidade mínima de carga: Suporte para usuário de até 150 kg.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	100	Catálogo	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
21	<p>Caixa de som estéreo para computador, tipo conjunto multimídia 2.0, destinada à reprodução de áudio em computadores, notebooks e dispositivos compatíveis, contendo no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">– Sistema de áudio estéreo 2.0 composto por 02 caixas acústicas;– Conexão de áudio através de plugue P2 (3,5 mm) estéreo;– Alimentação elétrica via porta USB, dispensando fonte externa dedicada;– Potência mínima total de saída de 6W RMS;– Faixa de resposta de frequência compatível com reprodução multimídia;	03 meses	Par	40	Catálogo	R\$ 64,27	R\$ 2.570,80



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>– Controle de volume integrado ao cabo, à caixa acústica ou por botão dedicado;</p> <p>– Compatível com computadores, notebooks e dispositivos com saída de áudio P2 de 3,5 mm;</p> <p>– Blindagem magnética, sistema de proteção contra interferências eletromagnéticas ou tecnologia equivalente;</p> <p>– Construção resistente para uso contínuo em ambiente corporativo, educacional ou doméstico;</p> <p>– Plug and play, sem necessidade de instalação de drivers específicos;</p> <p>– Deve acompanhar cabos de conexão e alimentação necessários para pleno funcionamento;</p> <p>– Equipamento novo, sem uso.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>						
22	<p>Caixa de Som Amplificada 1000W Portátil com Função Power X SIMILAR OU SUPERIOR</p> <p>Descrição Técnica: Caixa de som amplificada com potência mínima de 1000W RMS (ou equivalente ou superior), bivolt com chave seletora ou comutação automática, alça retrátil ou embutida para fácil transporte desejável.</p> <p>Deve conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 entrada Mic/Line compatível com microfone ou instrumento musical (ex: guitarra, teclado);• Conexões: USB, cartão de memória, entrada auxiliar (P2 ou RCA) e conectividade Bluetooth;• Modos de reprodução: USB, cartão de memória, FM e Bluetooth.• Rodinhas para transporte desejável. <p>Deve conter a função de reforço de graves ou Power X, X-Bass, Bass Boost ou equivalente, capaz de amplificar a presença sonora das frequências graves.</p> <p>Outros recursos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Display digital indicativo de modo de entrada ou faixa;• Fonte de energia com portabilidade opcional (bateria interna ou externa);• Equalizador manual (ou digital) com ajustes de agudo, grave e volume. <p>Conteúdo obrigatório da embalagem: caixa de som, cabo de força (ou carregador), manual do usuário.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	12	Catálogo	R\$ 1.335,86	R\$ 16.030,32
23	<p>Carteira Universitária para cadeirante Mesa escolar em mdp com regulagem de altura e inclinação para cadeirante, estrutura em aço tubular. Cor: Cinza e Azul DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,70 x 0,60 x 0,65 a 0,85m (margem de diferença: +/- 5mm). Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	2	Catálogo	R\$ 1.119,67	R\$ 2.239,34
24	<p>Conjunto Escolar Individual: DIMENSIONAL 4 – (Altura do aluno: de 1,33 m a 1,59m).</p> <p>Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo Inmetro, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p>	12 meses	Conjunto	150	Catálogo	R\$ 509,74	R\$ 76.461,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

<p>Mesa individual com tampo em MDF ,18mm revestido na face superior em laminado melamínico bordas e topos torneadas lixadas e envernizadas na parte inferior com aplicação de verniz, montado sobre estrutura tubular de aço .porta -livro em plástico injetado em polipropileno.</p> <p>Cadeira individual empilhavel com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Tampo em MDF , com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza com aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.</p> <p>O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERMELHO.</p> <p>Dimensões, design e nos moldes do assento e do encosto devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.</p>						
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</p> <p>Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</p> <p>Sapatas/ ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento. No molde da sapata/ ponteira deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.</p> <p>O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</p> <p>Dimensões MESA Largura: 600 mm (+2) Profundidade: 450 mm (+2) Altura do tampo ao chão: 644 mm (+/-10) CADEIRA Altura do chão ao assento: 380 mm (+/- 10) Encosto: 396 mm (L) x 198 mm (A) Assento: 400 mm (L) x 350 mm (P) O conjunto deve estar em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 14006. Imagem de modelo em anexo.</p>						
25	<p>Conjunto Escolar Individual: DIMENSIONAL 5 – (Altura do aluno: de 1,46 m a 1,76m).</p> <p>Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo Inmetro, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p>Mesa individual com tampo em MDF 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico, bordas topadas e envernizadas na parte inferior com aplicação de verniz montado sobre estrutura tubular de aço. Porta-livro em plástico injetado em polipropileno. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Tampo em MDF com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, com</p>	12 meses	Conjunto	170	Catálogo	R\$ 546,97	R\$ 92.984,90



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

<p>aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.</p> <p>O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERDE.</p> <p>Dimensões, design e nos moldes do assento e do encosto devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.</p> <p>O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</p> <p>Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</p> <p>Sapatas/ ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento. No molde da sapata/ ponteira deve ser</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.</p> <p>O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</p> <p>Dimensões MESA Largura: 600 mm (+2) Profundidade: 450 mm (+2) Altura do tampo ao chão: 710 mm (+/-10) CADEIRA Altura do chão ao assento: 430 mm (+/- 10) Encosto: 396 mm (L) x 198 mm (A) Assento: 400 mm (L) x 390 mm (P) O conjunto deve estar em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 14006. Imagem de modelo em anexo.</p>						
26	<p>Conjunto Escolar Individual: Dimensional 6 – (Altura do aluno: de 1,59 m a 1,88m.)</p> <p>Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo Inmetro, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 – móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual Mesa individual com tampo em MDF 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico bordas topos torneadas lixadas e envernizadas Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica de 06mm) montado sobre estrutura tubular de aço. Portallivro em polipropileno Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Tampo em MDF com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza com aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica m6</p>	12 meses	Conjunto	80	Catálogo	R\$ 583,98	R\$ 46.718,40



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

<p>(diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de</p> <p>cargas minerais, injetados, na cor AZUL. Dimensões, design e nos moldes do assento e do encosto devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca Cadeira Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento</p> <p>12mm.Sapatas/ ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento. No molde da sapata/ ponteira deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em</p> <p>câmara de névoa salina. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Dimensões</p>						
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	MESA Largura: 605 mm (+2) Profundidade: 465 mm (+2) Altura do tampo ao chão: 760 mm (+/-10) CADEIRA Altura do chão ao assento: 460 mm (+/- 10) Encosto: 396 mm (L) x 198 mm (A) Assento: 400 mm (L) x 390 mm (P). Imagem de modelo em anexo.						
27	Conjunto Escolar Modelo Trevo Mesa: Modelo trevo colorido em MDF de 18 mm com bordas boleadas e arredondas, lixada e envernizada na parte inferior, bordas arredondadas. Estrutura tubo industrial 7/8 na 1,20 interligadas os pés duplos, ponteiras plásticas 7/8 tipo bola, na mesma cor da estrutura, fixadas através de encaixe. Soldagem eletrônica MIG sem achatamento prévios dos tubos, em todas as junções, tratamento ante ferrugem, com banho desengraxante e antiferruginoso de proteção, acabamento com pintura epóxi. Cadeira: Com assento e encosto em compensado laminado de madeira com acabamento selador seguindo de verniz na parte inferior e inclusive nas bordas, revestido em formica colorida. estrutura confeccionada em tubo de aço industrial de 7/8 na chapa 1,20, tendo travessa de reforço entre pernas em formato U e sob assento. Ponteiras plásticas 7/8 tipo bola, na mesma cor da estrutura, fixadas através de encaixe. Soldagem eletrônica MIG sem achatamentos prévios dos tubos em todas as junções, tratamento antiferrugem com banho desengraxante e antiferruginoso de proteção, acabamento em pintura epóxi. Cores: Verde Oliva, Vermelho Cardeal, Azul, Amarelo. (margem de diferença: +/- 5mm). Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Conjunto	80	Catálogo	R\$ 965,76	R\$ 77.260,80
28	Conjunto de refeitório fundamental 01 mesa e 02 bancos. DIMENSIONAL 6 (Altura do Aluno a 1,59m a 1,88m): Mesa refeitório adulto, tampo composto em madeira de média densidade 18mm, medida de 2700x800x18mm na cor azul, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão com 0,8mm de espessura, bordas topos torneadas lixadas e envernizadas na espessura de 36mm cantos convexos com cores variadas, fixado na estrutura através de buchas metálicas, estrutura em tubo quadrado 30/30 chapa 16, construído em forma de a invertido, tubo tratado com anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Solda eletrônica mig. Sapatas em polipropileno. Pintura em tinta pó híbrida cor cinza. Mesa 720mm altura 02 bancos refeitório - banco refeitório adulto, tampo composto em madeira de média densidade 18mm, medida de 2700x350x18mm, na cor azul revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão, bordas topos boleados, lixados e envernizados na espessura de 36mm cantos arredondados fixado na estrutura através de buchas metálicas, construção em tubo quadrado 30/30 chapa 16, construído em forma de a invertido, tubo tratado com anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Solda eletrônica mig, sapatas em polipropileno. Pintura em tinta pó híbrida cor cinza . DIMENSÕES Altura do Assento ao chão: 420 mm (+/-10) Largura do assento: 350 mm X 2700mm (+/-3) Tampo da mesa 2700x800mm X720mm Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Conjunto	15	Catálogo	R\$ 3.263,12	R\$ 48.946,80



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

29	<p>Conjunto escolar (mesa redonda) – modelo: para biblioteca;</p> <p>Composição: 01 mesa redonda com 04 cadeiras; tampo: em MDF revestido com laminado de alta pressão; formato: redondo; estrutura (1): tubo redondo de aço carbono; assento/encosto: em compensado: aproximadamente 9mm; estrutura: tubo redondo de aço carbono; pés: eixo central sobre 4 sapatas; cor: cinza;</p> <p>Complemento especificação: tampo em MDF, aproximadamente 18mm de espessura e diâmetro aproximado de 1,20m (margem de diferença: +/- 5mm); revestimento em laminado melamínico; bordas do tampo: em PVC; assento e encosto anatômicos com revestimento de alta densidade e acabamento em poliéster; encosto com revestimento traseiro em capa de polipropileno na cor preta.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Conjunto	15	Catálogo	R\$ 1.558,92	R\$ 23.383,80
30	<p>Conjunto Professor Cjp-01:</p> <p>Conjunto professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica de 06mm) painel frontal em MDF montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Mesa: Tampo em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura. Bordas topos torneados lixadas e envernizadas.</p> <p>Painel frontal em MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado cor CINZA.</p> <p>Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal Confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA.</p> <p>DIMENSÕES MESA: Largura: 1200 mm (+/-2) Profundidade: 650 mm (+/-2) Altura do tampo ao chão: 760 mm (+/-10)</p> <p>CADEIRA: individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL</p> <p>Obs: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto.</p> <p>Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm.</p> <p>Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE 320C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina . Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante,</p>	12 meses	Conjunto	15	Catálogo	R\$ 1.542,67	R\$ 23.140,05



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA</p> <p>DIMENSÕES DA CADEIRA: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/- 10) Largura do assento: 484 mm (+/-3) Profundidade do assento: 432 mm (+/-3) Largura do encosto: 431 mm (+/-2) Altura do encosto: 251 mm (+/-2)</p> <p>Cores: Pintura (Estruturas) – Cor Cinza Injetados – Cor Azul</p> <p>PARA A CADEIRA: Certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2006 Móveis para escritório</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>						
31	<p>Conjunto de Mesa de Plástico – 1 Mesa e 4 Cadeiras</p> <p>Especificações mínimas: Conjunto composto por 1 mesa quadrada e 4 cadeiras; - Material: polipropileno branco resistente, durável e atóxico; - Mesa: Estrutura estável, bordas arredondadas, formato e altura padrão para adultos; - Cadeiras: Estrutura ergonômica, assento e encosto moldados, podendo ser com ou sem apoio de braços, com bordas arredondadas para segurança; empilhável; Classe B (suporta até 182kg) - Cor: branco.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Conjunto	40	Catálogo	R\$ 294,62	R\$ 11.784,80
32	<p>Conjunto De Mesa Com 04 Cadeiras</p> <p>Conjunto de alto padrão de resistência composto por mesa com tampo em granito e cadeiras estofadas, priorizando estabilidade e durabilidade estrutural.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>Mesa – Dimensões e Tampo: Tampo em granito natural polido e impermeabilizado, com dimensões mínimas de 1.200 mm x 800 mm e espessura de 20 mm. Altura final da mesa de 770 mm.</p> <p>Mesa – Estrutura: Base em tubos de aço carbono (mínimo Chapa 18), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor branca.</p> <p>Cadeiras – Quantidade e Resistência: 04 (quatro) cadeiras coordenadas, com estrutura em aço carbono (Chapa 18) e capacidade de carga estática mínima de 130 kg cada.</p> <p>Cadeiras – Ergonomia e Acabamento: Assento com espuma de alta densidade (mínimo D-28), revestido em material sintético impermeável de fácil higienização. Altura do assento de 450 mm.</p> <p>Estabilidade e Segurança: Pés com sapatas de polipropileno de alta resistência. Montagem com solda industrial e ausência de cantos vivos ou rebarbas.</p> <p>Padrão de Qualidade: Produto novo, de primeiro uso.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Conjunto	04	Catálogo	R\$ 774,70	R\$ 3.098,80
33	<p>Conjunto de Mesa Com 06 Cadeiras</p> <p>Conjunto de alto padrão de resistência composto por mesa</p>	03 meses	Conjunto	05	Catálogo	R\$ 934,93	R\$ 4.674,65



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>com tampo em granito e cadeiras estofadas.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Mesa – Dimensões e Tampo:</p> <p>Tampo em granito natural polido e impermeabilizado, com dimensões mínimas de 1.600 mm x 900 mm e espessura mínima de 20 mm. Altura final da mesa aproximada de 770 mm.</p> <p>Mesa – Estrutura: Base confeccionada em tubos de aço carbono (mínimo Chapa 18), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor branca ou preta.</p> <p>Cadeiras: 06 (seis) cadeiras coordenadas, com estrutura em aço carbono (mínimo Chapa 18) e capacidade de carga estática mínima de 130 kg cada.</p> <p>Cadeiras: Assento e encosto estofados com espuma de alta densidade (mínimo D-28), revestidos em material sintético impermeável e de fácil higienização. Altura do assento de aproximadamente 450 mm.</p> <p>Pés com sapatas em polipropileno de alta resistência, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. Estrutura com solda industrial reforçada, acabamento sem cantos vivos, rebarbas ou partes cortantes.</p> <p>Produto novo, de primeiro uso, resistente.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>						
34	<p>Conj. Registro/Regulador Válvula de Gás Alta Pressão Montado Rosca Grossa X 3/8 para fogão 6 bocas</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	-	Conj.	15	Catálogo	R\$ 51,21	R\$ 768,15
35	<p>Cortina de ar para instalação sobre portas, destinada à formação de barreira de ventilação entre ambientes internos e externos, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">– Comprimento de 90 cm;– Alimentação elétrica 220v ou bivolt;– Potência e vazão de ar compatíveis com uso comercial ou institucional;– Velocidade de ventilação mínima com múltiplos níveis de ajuste;– Fluxo de ar uniforme em toda a extensão do equipamento;– Acionamento por controle remoto;– Baixo nível de ruído operacional, compatível com ambientes internos;– Estrutura externa em aço, alumínio ou ABS de alta resistência;– Grade de insuflamento resistente e de fácil limpeza;– Funcionamento contínuo para contenção de troca térmica, poeira, insetos e odores;– Deve acompanhar suporte(s) para instalação; <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	01	Catálogo	R\$ 573,24	R\$ 573,24



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

36	Encadernadora perfuradora de papel A4; encadernação espiral; perfuradora manual A4; capacidade de folhas: mín. 8 folhas de 75g/m ² de uma vez; capacidade de encadernação de folhas: 500; pintura eletrostática; punções e matriz em aço temperado; punções escalonadas para facilitar os furos; apoio de borracha para maior aderência. Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 359,73	R\$ 3.597,30
37	Escrivaninha sem gavetas com formato retangular, em madeira MDP com espessura mínima de 12mm, formando uma peça única. Revestimento em aminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita em PVC (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm. Cor: Branca. DIMENSÕES APROXIMADAS: Largura x Altura x Profundidade: 90mm x 750mm x 45mm. (margem de diferença: +/- 20mm). Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	15	Catálogo	R\$ 291,97	R\$ 4.379,55
38	Espuma acústica lisa, na cor branca, confeccionada em poliuretano, com densidade mínima D26, destinada ao tratamento acústico de ambientes internos, visando à redução de ecos e reverberações, bem como à melhoria do conforto sonoro. Produto com formato liso, bordas chanfradas e acabamento uniforme, apresentando estética discreta, indicado para aplicação em escritórios, salas de reunião e ambientes similares. Cada unidade deverá possuir dimensões de 30 cm x 30 cm e espessura mínima de 5 cm, devendo apresentar boa durabilidade, facilidade de instalação e desempenho compatível com sua finalidade. Imagem de modelo em anexo.	-	Unidade	1.350	Catálogo	R\$ 9,64	R\$ 13.014,00
39	Estante multiuso, produzida em aço reforçado. Composta por 4 colunas reforçadas e 6 prateleiras parafusáveis. Pintura eletrostática, resistente as intempéries. Cor: Cinza. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura x Largura x Profundidade: 190x92x40m (margem de diferença: +/- 20mm). Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	40	Catálogo	R\$ 326,13	R\$ 13.045,20
40	Estante de Livros para biblioteca em MDF, com face única e 5 prateleiras reguláveis. Possui aproveitamento total de armazenamento dos livros. Acabamentos em PVC para maior ergonomia e proteção dos livros. Pés niveladores que protegem a estante de umidade do piso, assim como, também corrige possíveis diferenças de nivelção do solo. Pintura eletrostática, resistente as intempéries. Cor: branca. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura x Largura x Profundidade – 200x100x60 (margem de diferença: +/- 20mm). Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	30	Catálogo	R\$ 1.129,00	R\$ 33.870,00
41	Expositor de livros em MDF, bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de PVC (na mesma cor da superfície). Cor a definir: branco. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 850mm (margem de diferença: +/- 20mm); Largura: 800mm (margem de diferença: +/- 20mm); Profundidade: 400mm (margem de diferença: +/- 5cm). Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 702,67	R\$ 7.026,70
42	Extratora profissional para sólidos e líquidos (pó e água), destinada à limpeza e higienização de pisos, carpetes,	12 meses	Unidade	01	Catálogo	R\$ 2.467,38	R\$ 2.467,38



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>estofados, cadeiras e superfícies similares, contendo no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">– Potência mínima de 1400W;– Capacidade total <u>mínima</u> do reservatório de 30 litros (ou superior);– Sistema de aspiração para sólidos e líquidos;– Função extratora com sistema de injeção e sucção de solução líquida;– Tanque confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência equivalente;– Motor de alto desempenho;– Estrutura reforçada para uso profissional e institucional;– Mangueira flexível de alta resistência;– Rodízios reforçados para movimentação;– Filtro lavável ou reutilizável;– Sistema de proteção contra superaquecimento;– Tensão 127V ou bivolt;– Nível de ruído compatível com uso profissional interno;– Deve acompanhar, no mínimo:<ul style="list-style-type: none">• mangueira de sucção;• bico para estofados;• bico para cantos/frestas;• extensores ou acessórios equivalentes para limpeza;– Equipamento indicado para uso profissional;– Equipamento novo, sem uso. <p>Imagem de modelo em anexo.</p>						
43	<p>Ferro a vapor - Potência: 1.200W a 1.800W; capacidade do reservatório de água: 200ml a 300ml; sistema de vapor; temperatura ajustável com controle de temperatura para diferentes tipos de tecidos; base: base em cerâmica, inox ou antiaderente; com sistema de antigotejamento; comprimento do cabo: mín. 1,5m; material do corpo: plástico resistente e durável; voltagem: 127V ou bivolt; funções adicionais: spray para umedecer tecidos; função de autolimpeza (para remover impurezas no sistema de vapor).</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 151,57	R\$ 606,28
44	<p>Filtro de linha Filtro de linha com no mínimo 5 tomadas padrão brasileiro (3 pinos) 10A; Fusível de segurança ou disjuntor rearmável contra sobrecarga; Chave liga/desliga com luz indicadora; Cabo com comprimento entre 3 e 5 metros; Proteção contra surtos de tensão; Voltagem: bivolt automático.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	50	Catálogo	R\$ 42,82	R\$ 2.141,00
45	<p>Frigobar com capacidade mínima de 90 litros, na cor branca, prata ou inox, com controle de temperatura ajustável, sistema de refrigeração eficiente e baixo nível de ruído. Dotado de prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis, compartimento para armazenamento de latas e garrafas, porta com compartimentos internos e porta reversível ou equivalente. Alimentação elétrica em conformidade com o padrão nacional (127V ou bivolt), com classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes. Produto destinado ao uso em ambientes administrativos, institucionais e similares.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	5	Catálogo	R\$ 1.322,83	R\$ 6.614,15
46	<p>Fogão de piso 04 (quatro) bocas, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">– Acendimento automático total;	12 meses	Unidade	8	Catálogo	R\$ 1.650,68	R\$ 13.205,44



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">– Mesa em aço inoxidável, vidro temperado ou material equivalente de alta resistência;– Queimadores com, no mínimo, uma unidade de maior potência;– Trempes (grades) duplas ou reforçadas, em aço esmaltado ou ferro fundido;– Manipuladores (botões) removíveis, resistentes ao calor e de fácil higienização;– Forno com capacidade mínima de 55 litros;– Forno com, no mínimo, 01 (uma) prateleira;– Revestimento interno do forno com sistema limpa fácil (easy clean, fast clean, cleartec, autolimpante ou equivalente);– Porta do forno com visor em vidro, podendo ser simples ou vidro duplo;– Dispositivo de segurança com válvula corta gás no forno;– Pés elevados e estrutura estável;– Alimentação bivolt ou 127v;– Luz de forno;– Prateleira (grade) de forno deslizante ou autodeslizante;– Classificação energética mínima “A” conforme INMETRO. <p>Cor: preto ou inox. Imagem de modelo em anexo.</p>						
47	<p>Fogão Industrial de Piso – 06 (seis) bocas – alta pressão</p> <p>Fogão industrial de piso, de alta pressão, com 06 (seis) bocas, para uso profissional, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">– Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, de alta resistência;– Perfil estrutural reforçado, com espessura mínima de 6 cm;– Grelhas (trempes) individuais em ferro fundido, com dimensão mínima de 40x40 cm;– Queimadores simples de alta pressão, em ferro fundido, de alta durabilidade; (ou 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos);– Registros individuais reforçados, preferencialmente em latão ou material equivalente;– Bandeja coletora de resíduos removível;– Altura: 82 cm (margem de diferença +/- 35mm)– Largura: entre 142 cm e 195 cm;– Profundidade: 110 cm (margem de diferença +/- 40mm)– Estrutura estável, resistente ao uso contínuo e ao suporte de painéis de grande porte;– Distribuição dos queimadores que permita o uso simultâneo de painéis de médio e grande porte, sem interferência entre si;– Área útil de cocção compatível com painéis de, no mínimo, 30 cm de diâmetro;– Produto destinado a uso industrial/profissional;– Atender às normas de segurança e eficiência vigentes. <p>Obs.: Distribuição dos queimadores sobre a mesa de forma a garantir adequada área útil de cocção, permitindo o uso simultâneo de painéis com diâmetro mínimo de 40 cm;</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 3.194,21	R\$ 31.942,10
48	<p>Fone de ouvido com fio, tipo intra-auricular (in-ear), destinado à reprodução de áudio em smartphones, computadores, notebooks, tablets e dispositivos</p>	03 meses	Unidade	50	Catálogo	R\$ 25,35	R\$ 1.267,50



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>compatíveis, contendo no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">– Modelo com isolamento acústico passivo ou sistema equivalente de redução de ruídos externos;– Formato intra-auricular (in-ear);– Conexão através de plugue mini jack P2 (3,5 mm) estéreo;– Cabo com comprimento mínimo de 1,20 metro;– Função mãos-livres, com microfone integrado ao cabo ou ao corpo do fone;– Compatível com dispositivos com saída de áudio P2;– Drivers acústicos com diâmetro nominal de 14,2 mm, admitida variação de ± 1 mm;– Resposta de frequência compreendida entre 20 Hz e 20 kHz;– Impedância nominal de 16 Ω;– Sensibilidade aproximada de 92 dB, admitida variação de $\pm 5\%$;– Reprodução sonora estéreo com reforço de graves (x-bass, bass boost), tecnologia de graves aprimorados ou recurso equivalente;– Deve possuir ponteiros/almofadas em silicone, removíveis e substituíveis;– Preferencialmente acompanhar, no mínimo, pares extras de almofadas/ponteiras;– Cabo flexível com revestimento resistente e proteção contra rompimentos nas extremidades;– Estrutura confeccionada em material resistente– Funcionamento plug and play;– Equipamento novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento. <p>Cor: preto ou branco.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>						
49	<p>Forno Industrial a Gás – Tipo Lastro (Pedra Refratária)</p> <p>Forno industrial a gás, para uso profissional, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">– Estrutura externa em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, de alta resistência;– Revestimento interno em aço galvanizado ou material equivalente;– Isolamento térmico em lã de vidro, lã cerâmica ou material equivalente de alta eficiência;– Porta frontal com sistema de abertura tipo guilhotina, com visor em vidro temperado;– Câmara interna do tipo lastro, com base em pedra refratária;– Sistema de aquecimento a gás, com queimadores posicionados sob a pedra refratária, próprios para uso industrial;– Termômetro para controle de temperatura, com escala graduada;– Temperatura de operação compatível com uso profissional - capacidade de atingir temperatura de 250°C;– Dimensões <u>mínimas</u> da câmara: 90 cm x 90 cm x 25 cm (largura x profundidade x altura) ou superior;– Cavalete em aço carbono ou material equivalente, com estrutura reforçada, adequado ao peso do equipamento;– Altura do cavalete mínima de 80 cm;	12 meses	Unidade	8	Catálogo	R\$ 2.435,66	R\$ 19.485,28



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	Imagem de modelo em anexo.						
50	Forno Elétrico de Bancada SIMILAR OU SUPERIOR Forno elétrico de bancada com capacidade mínima de 50L, com botão seletor de temperatura regulável máxima de 230 °C, sistema de aquecimento com resistências superior e inferior, podendo operar de forma independente ou combinada, função timer, porta de vidro temperado, equipado com funções como assar, grelhar, etc., voltagem bivolt ou 127V, botão seletor de temperatura, botão de timer. Potência mínima 1500W. Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	6	Catálogo	R\$ 619,88	R\$ 3.719,28
51	Fragmentadora de Papel Automática e Manual: – Sistema de alimentação automática com capacidade mínima para 150 folhas A4; – Alimentação manual com capacidade mínima para 8 folhas A4 por operação; – Abertura/gaveta independente para abastecimento de papel para a operação automática; – Cesto ou depósito coletor com capacidade mínima de 44 litros; – Abertura de inserção para papel com largura mínima de 220 mm; – Capacidade de trituração de papel e cartões obrigatória (trituração de grampos e cliques desejável); – Sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento; – Funcionamento em tensão 110/127V ou bivolt; – Nível de ruído máximo de 55 dB; – Potência mínima: 110w. – Deve possuir visor ou janela de visualização do nível de resíduos no cesto; – Equipamento novo e sem uso. Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	6	Catálogo	R\$ 3.781,85	R\$ 22.691,10
52	Freezer Horizontal com capacidade mínima de 500 litros; 2 portas; Caixa interna em aço zincado; Rodízios que facilitem a movimentação do freezer; Puxadores ergonômicos; Dreno de degelo frontal; Dupla função: freezer e conservador; Tampa balanceada; Fechadura com chave; não contém CFC; Voltagem 127 Volts ou bivolt; com Consumo de energia – Classe A. Cor: inox ou branco. Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	5	Catálogo	R\$ 3.654,64	R\$ 18.273,20
53	Geladeira SIMILAR OU SUPERIOR Geladeira vertical combinado duplex (duas portas), linha inox ou branca, capacidade entre 480L e 512L, sistema de refrigeração “Frost Free”, tecnologia inverter/inverse ou equivalente, com painel eletrônico externo, classificações A consumo de energia, voltagem 127v ou bivolt. Certificação pelo INMETRO. Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 4.063,79	R\$ 40.637,90
54	Guilhotina para papel A4, A5, B5, B6 e B7, com capacidade mínima de 12 folhas simultaneamente de até 70g/m ² por corte; equipada com guia de corte; com trava de segurança; antiderrapante; material da base: metal; material da lâmina: aço; barra móvel para regulagem da largura; comprimento do corte: 30cm. Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	8	Catálogo	R\$ 130,24	R\$ 1.041,92



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

55	<p>Kit de tinta para impressora da marca EPSON ECOTANK, original, contendo as seguintes cores:</p> <p>Refil de tinta T504-AL (BK) "Preto" 127ml Refil de tinta T504-AL (Cyan) "Ciano" 70ml Refil de tinta T504-AL "Magenta" 70ml Refil de tinta T504-AL (Yellow) "Amarelo" 70ml Imagem de modelo em anexo.</p>	-	Kit	30	Catálogo	R\$ 298,54	R\$ 8.956,20
56	<p>Kit de tinta para impressora da marca EPSON ECOTANK, original, contendo as seguintes cores:</p> <p>Refil de tinta T544 (BK) "Preto" 65ml Refil de tinta T544 (Cyan) "Ciano" 65ml Refil de tinta T544 "Magenta" 65ml Refil de tinta T544 (Yellow) "Amarelo" 65ml Imagem de modelo em anexo.</p>	-	Kit	30	Catálogo	R\$ 281,63	R\$ 8.448,90
57	<p>Kit de tinta para impressora da marca Canon Mega Tank G6010, original, contendo as seguintes cores:</p> <p>Refil de Tinta GI10 "Preto" 170ml Refil de Tinta GI10 "Ciano" 70ml Refil de Tinta GI10 "Magenta" 70ml Refil de Tinta GI10 "Amarelo" 70ml Imagem de modelo em anexo.</p>	-	Kit	30	Catálogo	R\$ 448,80	R\$ 13.464,00
58	<p>Kit de Toner compatível com impressora HP LaserJet Pro MFP 4303fdw, composto por 04 (quatro) cartuchos de toner, sendo: 01 preto, 01 ciano, 01 amarelo e 01 magenta. Cartuchos novos, não remanufaturados, não reconicionados e não reciclados, compatíveis com o equipamento especificado, garantindo perfeito funcionamento, qualidade de impressão e reconhecimento pela impressora.</p> <p>Os toners deverão possuir rendimento mínimo conforme abaixo, considerando cobertura padrão de 5% da página:</p> <p>Preto (Black): rendimento mínimo de 7.500 páginas; Ciano (Cyan): rendimento mínimo de 5.500 páginas; Amarelo (Yellow): rendimento mínimo de 5.500 páginas; Magenta : rendimento mínimo de 5.500 páginas.</p> <p>Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada, lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, compatibilidade, lote e garantia contra defeitos de fabricação. Similar ou superior em qualidade e desempenho aos cartuchos originais compatíveis com a HP LaserJet Pro MFP 4303fdw. Imagem de modelo em anexo.</p>	01 mês	Kit	40	Catálogo	R\$ 1.950,49	R\$ 78.019,60
59	<p>Toner compatível com a impressora multifuncional HP LaserJet Pro MFP 4103fdw (W1030XC), composto por 01 (um) cartucho de toner preto (Black). Cartucho novo, não remanufaturado, não reconicionado e não reciclado, compatível com o equipamento especificado, garantindo perfeito funcionamento, qualidade de impressão e reconhecimento pela impressora.</p> <p>O toner deverá possuir rendimento mínimo de 7.500 páginas, considerando cobertura padrão de 5% da página.</p>	01 mês	Unidade	50	Catálogo	R\$ 274,24	R\$ 13.712,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, compatibilidade, lote e garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>Similar ou superior em qualidade e desempenho aos cartuchos originais compatíveis com a HP LaserJet Pro MFP 4103fdw.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>						
60	<p>Liquidificador industrial - inox, confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 3,5 litros; potência mínima: 1200w; Alta rotação. Voltagem 127v ou bivolt.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	20	Catálogo	R\$ 637,99	R\$ 12.759,80
61	<p>Liquidificador com capacidade mínima de 3,0 litros, com no mínimo 12 velocidades, função pulsar, potência mínima de 1400W, tensão 127V, com jarra resistente, tampa com vedação adequada e sistema de lâminas em material resistente, devendo possuir base estável.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	15	Catálogo	R\$ 312,59	R\$ 4.688,85
62	<p>Longarina de 3 lugares com estrutura de tubo de aço coluna dupla 50 x 30 mm, assento e encosto de madeira compensada e espuma injetada, revestimento em tecido 100% poliéster. Cor: azul ou preto – a definir pelo contratante.</p> <p>Largura Assento: 43 cm (margem de diferença: +/- 3cm) Profundidade Assento: 39 cm (margem de diferença: +/- 3cm) Altura Total: 83 cm (margem de diferença: +/- 3cm) - Largura Total: 155 cm (margem de diferença: +/- 3cm) Profundidade: 55 cm (margem de diferença: +/- 3cm) Capacidade: Suporta até 120 kg por lugar.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	60	Catálogo	R\$ 601,33	R\$ 36.079,80
63	<p>Longarina com 3 lugares, sem braços, assento e encosto em polipropileno, com aberturas laterais para ventilação, com formato anatômico no encosto, assento com ponta caída, base em aço com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. Cor: azul ou preto – a definir pelo contratante.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS 1,62m x 0,85m (margem de diferença: +/- 5mm).</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	60	Catálogo	R\$ 450,33	R\$ 27.019,80
64	<p>Máquina Lavadora e Secadora de Roupas – Capacidade 11kg/7kg SIMILAR OU SUPERIOR</p> <p>Máquina lava e seca; Capacidade mínima de lavagem de 11kg e secagem de 7kg; Motor Inverter de alta eficiência e baixo ruído; Diversos programas de lavagem; Voltagem: 110V; Painel digital touch; Classificação energética A (Inmetro); Cesto em aço inox.</p> <p>Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 3.609,71	R\$ 14.438,84
65	<p>Mesa para escritório em MDP com 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves); tampo reto revestido com laminado melamínico cor cinza; pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; acabamento das bordas com perfil PVC flexível. Cor: cinza platino.</p>	03 meses	Unidade	55	Catálogo	R\$ 613,40	R\$ 33.737,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 1,20m x 0,60m X 0,75m (margem de diferença: +/- 10mm). Imagem de modelo em anexo.						
66	Mesa de Escritório em L - Superfície de trabalho com formato em "L", em madeira MDP, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.966 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. Cor: cinza platino. DIMENSÕES APROXIMADAS: Medidas mínimas: 1300 x 1300 x 600 x 600 x 740mm (margem de diferença: +/- 5mm). Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
67	Mesa de 2m de comprimento, totalmente em aço inox; Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior; Com duas prateleiras reforçadas; Pés ajustáveis; Possui alta resistência a corrosão; Resistente ao frio ou ao calor intenso; Com superfície lisa; Alta resistência a objetos pesados ou esforços físicos; Livre de oxidação; Espessura das Chapas de Aço 0,8 mm / 0,6 mm. DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 200cm X L: 70cm x A: 90cm (margem de diferença: +/- 5mm). Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	15	Catálogo	R\$ 2.624,67	R\$ 39.370,05
68	Mesa retangular grande para 10 lugares – TAMPO: Com dimensão total de 2,50m x 1,0m , deverá ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo MDP ou de MDF, fixado a estrutura, com espessura entre 25mm e 30mm, revestido em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor. Após fixado em sua estrutura base, deverá ter altura de 73cm do piso à superfície do tampo, admitindo-se uma variação contida no intervalo de 72cm a 75cm. APOIO: Saia: MDP 15mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: fita reta de 2mm. Pés: estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. /fixação: parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: sim. (margem de diferença: +/- 5mm). Cor: cinza platino. Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 1.960,05	R\$ 19.600,50
69	Mesa retangular grande para 16 lugares – TAMPO: Com dimensão total de 3,50m x 1,0m , deverá ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo MDP ou MDF, fixado a estrutura, com espessura entre 25mm e 30mm, revestido em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor. Após fixado em sua estrutura base, deverá ter altura de 73cm do piso à superfície do tampo, admitindo-se uma variação contida no intervalo de 72cm a 75cm. APOIO: Saia: MDP 15mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: fita reta de 2mm. Pés: estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. /fixação: parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: sim. Cor: cinza platino.	03 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 3.552,68	R\$ 35.526,80



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	Imagem de modelo em anexo.						
70	<p>Microfone de lapela sem fio profissional, destinado à captação de áudio para gravações, entrevistas, transmissões, contendo no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">– Sistema de transmissão sem fio profissional por radiofrequência UHF digital ou tecnologia digital 2.4GHz;– Não será aceito sistema baseado exclusivamente em Bluetooth convencional;– Comunicação de baixa latência, com transmissão estável e sem atrasos perceptíveis (delay);– Kit composto por, no mínimo:<ul style="list-style-type: none">• 01 transmissor portátil tipo bodypack ou transmissor compacto;• 01 receptor sem fio;• 02 microfones de lapela; <p>Relação sinal/ruído mínima de 70dB. Autonomia de bateria de no mínimo 5 horas.</p> <ul style="list-style-type: none">– Receptor compatível com câmeras DSLR, filmadoras, computadores, smartphones;– Alcance mínimo de transmissão de 30 metros em área livre;– Captação de áudio em qualidade profissional, com redução de ruídos e interferências;– Sistema com sincronização automática entre transmissor e receptor;– Display digital, indicadores luminosos ou sistema equivalente para monitoramento de funcionamento, bateria e conexão;– Alimentação por bateria recarregável interna, pilhas ou USB;– Operação contínua compatível com uso profissional;– Deve acompanhar cabos, adaptadores e acessórios necessários para utilização em smartphones e câmeras;– Equipamento novo, sem uso. <p>Não serão aceitos microfones de uso amador, mini transmissores genéricos sem identificação de fabricante, sistemas exclusivamente Bluetooth convencional ou equipamentos sem marca/modelo claramente identificados. MODELO DE REFERÊNCIA: HOLLYLAND LARK M2, HOLLYLAND LARK A1 COMBO, BOYA MINI-14 USB-C. Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	5	Catálogo	R\$ 761,35	R\$ 3.806,75
71	<p>Micro-ondas de bancada, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">– Capacidade mínima de 31 litros;– Potência mínima de 1100W;– Alimentação 110/127V ou bivolt;– Painel digital com display eletrônico;– Mínimo de 10 níveis de potência;– Funções mínimas: aquecer, descongelar, timer, relógio, manter aquecido e tira odor;– Receitas ou menus pré-programados;– Trava de segurança;– Prato giratório;– Inox, espelhado ou branco;– Classificação energética “A” ou superior;– Produto novo, sem uso. Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	8	Catálogo	R\$ 958,33	R\$ 7.666,64
72	Monitor LED 23,8” SIMILAR OU SUPERIOR	12 meses	Unidade	30	Catálogo	R\$ 745,00	R\$ 22.350,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>Monitor LED com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels ou superior). Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho da tela: mínimo 23.8"- Resolução máxima: Full HD 1920 x 1080 pixels- Mínimo 100 Hz- Brilho: mínimo 200 cd/m²- Contraste dinâmico: mínimo 100.000.000:1- Entradas de vídeo: pelo menos 1 HDMI e 1 VGA- Pedestal ajustável incluso para maior ergonomia- Cor do produto: preto ou cinza escuro- Voltagem: bivolt ou 127v <p>Imagem de modelo em anexo.</p>						
73	<p>Mouse óptico com conexão USB, clique silencioso, cor preta, compatível com sistemas operacionais MS-Windows ou superiores, devendo possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- tecnologia óptica;- resolução mínima de 1000 DPI;- mínimo de 03 botões, incluindo roda de rolagem (scroll);- conexão USB plug and play;- acionamento com clique silencioso, soft click ou tecnologia equivalente de redução de ruído;- design ergonômico;- cabo com no mínimo 1,5m de comprimento;- funcionamento ambidestro ou anatômico; <p>produto novo, sem uso. Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	50	Catálogo	R\$ 66,67	R\$ 3.333,50
74	<p>Mouse sem fio recarregável c/ receptor USB e cabo para carregamento SIMILAR OU SUPERIOR</p> <p>Especificações técnicas mínimas exigidas: Tipo de equipamento: Mouse sem fio (wireless) recarregável, compatível com Windows; Alimentação: Bateria interna recarregável via cabo USB, dispensando o uso de pilhas descartáveis. Conectividade: mínimo 2.4 GHz via receptor USB com alcance mínimo de 3 metros. Sensor óptico: Resolução mínima de 1200 DPI. Ergonomia: Design anatômico, confortável para uso prolongado, adequado para destros e canhotos. Botões: Mínimo de 3 botões funcionais (esquerdo, direito e scroll), preferencialmente com clique silencioso ou suave. Plug-and-play: Funcionalidade imediata sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Incluso: 1 mouse, 1 cabo para recarga, 1 receptor usb. Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	50	Catálogo	R\$ 50,76	R\$ 2.538,00
75	<p>Pendrivel 64gb; Capacidade de armazenamento de 64GB; Interface USB 3.0 ou superior para alta velocidade de transferência; Compatibilidade com Windows, macOS e Linux; Corpo em plástico ou metal resistente; Plug and Play. Imagem de modelo em anexo.</p>	03 meses	Unidade	35	Catálogo	R\$ 42,01	R\$ 1.470,35
76	<p>Pendrivel 128gb; Capacidade de armazenamento de 128GB; Interface USB 3.0 ou superior para transferências ultrarrápidas; Design compacto e resistente; Tampa protetora ou mecanismo retrátil; Compatibilidade universal USB.</p>	03 meses	Unidade	35	Catálogo	R\$ 89,59	R\$ 3.135,65



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	Imagem de modelo em anexo.						
77	Puff para leitura; Formato anatômico tipo gota; Revestimento em material sintético (corino) impermeável e de fácil limpeza; Enchimento em pérolas de isopor virgem de alta densidade; Costura dupla reforçada com zíper de segurança; Dimensões aproximadas: 110cm de altura x 80cm de diâmetro. Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	17	Catálogo	R\$ 423,51	R\$ 7.199,67
78	Purificador/Esterilizador de ar para ambientes internos, destinado à redução de fungos, bactérias, vírus, odores e demais impurezas presentes no ar, por meio de tecnologia de esterilização, ionização, ozonização, aquecimento térmico, plasma ou equivalente, contendo no mínimo as seguintes características: – Funcionamento contínuo, adequado para operação prolongada de até 24 horas por dia; – Cobertura mínima para ambientes de até 20 m ² ; – Equipamento sem necessidade de substituição de filtros, refis ou elementos consumíveis; – Não possuir componentes de desgaste frequente que exijam manutenção periódica obrigatória para funcionamento regular do equipamento; – Operação silenciosa ou com nível de ruído compatível com ambientes internos institucionais; – Baixo consumo de energia elétrica, compatível com equipamentos de uso contínuo; – Não alterar significativamente a umidade do ar ambiente durante o funcionamento; – Não provocar aquecimento significativo do ambiente durante a operação; – Estrutura fabricada em material resistente ao calor, com características antichama, anti-incêndio ou tecnologia equivalente de segurança; – Sistema de proteção contra superaquecimento, curto-circuito e choque elétrico; – Funcionamento por simples conexão à rede elétrica, dispensando instalação especializada; – Alimentação elétrica bivolt automático, bivolt com chave seletora ou compatível com 110/127V; – Indicado para uso em ambientes internos institucionais; – Equipamento novo, sem uso, acompanhado de manual. Imagem de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	20	Catálogo	R\$ 364,70	R\$ 7.294,00
79	Tablet Tela sensível ao toque mínima de 10.4"; Processador Octa-Core; Memória RAM mínima de 8GB; Armazenamento interno mínimo de 128GB; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Câmeras frontal e traseira; Sistema operacional atualizado; Capa protetora inclusa; Carregador 127V ou bivolt.	12 meses	Unidade	15	Catálogo	R\$ 2.043,86	R\$ 30.657,90
80	Tanquinho de lavar roupas Voltagem: 127V ou bivolt; Capacidade de lavagem mínima: 15 kg; Níveis de água: mínimo 3 níveis; Gabinete de plástico de alta resistência; mínimo: modo agitar e de molho; com tampo; Painel de controle manual; mínimo de 370W de potência; Certificação do Inmetro. Dimensões aproximadas: Altura: mín. de 95cm Largura: mín. de 48cm Profundidade: mín. de 49cm	12 meses	Unidade	15	Catálogo	R\$ 673,73	R\$ 10.105,95



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	Foto de modelo em anexo.						
81	<p>Teclado Padrão ABNT-II com teclas multimídia SIMILAR OU SUPERIOR Descrição Técnica: Teclado com padrão de layout brasileiro ABNT-II, com conjunto completo de caracteres da língua portuguesa. Deve possuir no mínimo 107 teclas de perfil médio, com conexão via interface USB tipo A. Compatível com sistemas operacionais Windows (todas as versões). Com teclado numérico integrado; Teclas macias; Deve conter teclas multimídia e de atalho integradas para, no mínimo: descanso de tela, meu computador, calculadora, zoom, e-mail, controle de volume (aumentar, diminuir, mudo), funções de mídia (reprodução/pausa, avanço, retrocesso), além de botão para acesso rápido a navegador de internet. Cor: preta ou equivalente escura fosca. Deve possuir estrutura resistente em plástico ABS ou material equivalente, com apoio antiderrapante. Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	50	Catálogo	R\$ 56,30	R\$ 2.815,00
82	<p>Televisor tipo Smart TV. Similiar ou superior Tecnologia da Tela: LED; Polegadas 55"; Resolução Full HD; tecnologia de espelhamento compatível com Tablet Nokia T20 e smartphones Android ou IOS. Quantidade de entradas USB: 2; quantidade de entradas HDMI: 4; frequência: 60Hz. Conteúdo da embalagem: 1 TV, 1 base para TV reforçada (pés), manual do usuário, 1 controle remoto (compatível com a tv), 1 par de pilhas AAA para controle remoto (opcional), 1 cabo de força, 1 adaptador de antena, 4 adaptadores de suporte de parede (opcional), 1 adaptador COMPONENT IN / AV IN (opcional). Imagem de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	15	Catálogo	R\$ 2.561,63	R\$ 38.424,45
83	<p>Telefone fixo com fio. O telefone deve conter obrigatoriamente: - Visor para IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; - 02 Portas de rede (WAN/LAN) RJ45; - Codecs: G.711A/B, G.726, G.729A/B, iLBC e G722; - Protocolo SIP; QoS; - Viva-Voz; - Tecla para alteração de Volume; - Certificado ANATEL; Fonte de alimentação. Foto de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	15	Catálogo	R\$ 485,06	R\$ 7.275,90
84	<p>Trio de Nichos em Formato de Nuvem – MDF Conjunto composto por 03 (três) nichos/prateleiras em formato de nuvem, destinados à organização e ambientação de espaços infantis. Os nichos deverão ser confeccionados em madeira MDF, com espessura mínima de 3 (três) milímetros, acabamento adequado e superfície lisa. O conjunto deverá ser fornecido na cor azul, admitida variação de tonalidade compatível com o padrão do material. O kit deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, com dimensões aproximadas:</p>	03 meses	Conjunto	03	Catálogo	R\$ 69,94	R\$ 209,82



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">01 (uma) prateleira tipo Nuvem G: altura aproximada de 38 cm e largura aproximada de 60 cm;01 (uma) prateleira tipo Nuvem M: altura aproximada de 30 cm e largura aproximada de 45 cm;01 (uma) prateleira tipo Nuvem P: altura aproximada de 19 cm e largura aproximada de 31 cm. Margem de diferença: aprox.: +-3cm Deve vir acompanhado com kit de instalação. Os itens deverão ser novos. Imagem de modelo em anexo.						
85	Suporte pedestal de chão para TV de 55", compatibilidade com TVs e LCD/PLASMA/3D/OLED/QLED de 55 polegadas. Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray; desenvolvido com materiais de alta resistência e fino acabamento. Funções: ajuste de altura da TV; ajuste de altura da bandeja para Notebook; passagem interna para fiação; rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Dados técnicos: material: aço carbono; acabamento: tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; cor: preto; medidas da bandeja interior: 500x290mm (LxP). (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 799,57	R\$ 3.198,28
86	Suporte para Televisor (Tv) para Fixação em Parede SIMILAR OU SUPERIOR Suporte metálico destinado à fixação de aparelho de televisão em parede. Características mínimas: - Compatível com televisores de tela plana (LED, LCD, OLED ou tecnologia equivalente) com padrão de fixação VESA mínimo de 200 x 200 mm e máximo de 600 x 400 mm; - Capacidade mínima de carga de 50 kg, devidamente comprovada por especificação técnica do fabricante. - Estrutura confeccionada em aço carbono ou material metálico de resistência mecânica equivalente ou superior. - Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou similar; - Tipo de fixação do suporte: fixo, inclinável ou articulado, devendo permitir ajuste mínimo de inclinação vertical de $\pm 10^\circ$; - Distância máxima da parede, no modelo fixo, de até 5 cm; no modelo articulado, extensão mínima de 40 cm a partir da parede. - Sistema de travamento ou dispositivo de segurança que impeça o desencaixe acidental do televisor após instalado. - Compatibilidade com instalação em paredes de alvenaria ou concreto, devendo acompanhar buchas, parafusos e demais elementos de fixação adequados. - Fornecimento de todos os parafusos, arruelas, espaçadores e acessórios necessários para fixação do suporte na parede e do televisor ao suporte. - Manual de instalação e instruções. - Produto novo, de primeiro uso. Imagem de modelo em anexo.	03 meses	Unidade	15	Catálogo	R\$ 79,14	R\$ 1.187,10
87	Suporte de Mesa Articulado para 02 (dois) Monitores	03 meses	Unidade	12	Catálogo	R\$ 272,69	R\$ 3.272,28



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>Suporte ergonômico de mesa, articulado, destinado à fixação simultânea de 02 (dois) monitores, compatível com telas LED/LCD de no mínimo 17 polegadas e no máximo 32 polegadas.</p> <p>O suporte deverá possuir estrutura metálica reforçada em aço carbono, alumínio ou material equivalente de alta resistência, com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática.</p> <p>Deverá ser compatível com padrão de fixação VESA 75x75 mm e 100x100 mm, suportando carga mínima de até 8 kg por monitor.</p> <p>O equipamento deverá possuir braços articulados independentes, permitindo ampla regulagem ergonômica, contendo no mínimo:</p> <p>ajuste de altura; movimentação horizontal e vertical; inclinação da tela; rotação de até 360°; utilização nos modos retrato e paisagem; ajuste individual de posicionamento para cada monitor; sistema organizador de cabos; articulação com mola mecânica, pistão a gás ou tecnologia equivalente.</p> <p>A fixação deverá permitir instalação em mesa por sistema tipo morsa (abraçadeira) e/ou fixação passante por parafuso.</p> <p>O suporte deverá ser compatível com monitores widescreen e Full HD atualmente comercializados no mercado.</p> <p>Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções, kit completo de instalação.</p> <p>Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores em qualidade, resistência e funcionalidade.</p> <p>Foto de modelo em anexo.</p>						
88	<p>Ventilador de parede oscilante mínimo 50cm, material em plástico resistente, com 6 pás, com grade removível. Inclinação regulável; ajuste de velocidade regulável manualmente, 3 velocidades (0, 1, 2, 3). Potência mínima 200w, voltagem 127v ou bivolt.</p> <p>Foto de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	80	Catálogo	R\$ 299,33	R\$ 23.946,40
89	<p>Ventilador de coluna, TURBO/FORCE/MAXX/Equivalente; mínimo 50cm; com no mínimo 8 pás; nível de ruído baixo; Inclinação Vertical Regulável; com porta fio, com grade removível; altura entre: 1,19 a 1,65 m; Potência mínima 126w, voltagem 127v ou bivolt.</p> <p>Foto de modelo em anexo.</p>	12 meses	Unidade	65	Catálogo	R\$ 358,14	R\$ 23.279,10
90	<p>Quadro de vidro Lousa de vidro com fundo branco quadriculado medindo 100 cm x 150 cm, fabricado em vidro temperado (6mm espessura), cantos externos arredondados, com película de proteção, fixação de parede com acessórios em aço inox (no mínimo 6 unidades). Toda superfície deve ser totalmente lisa, sem bolhas ou riscos; não deve apresentar manchas decorrentes da escrita.</p>	12 meses	Unidade	04	Catálogo	R\$ 787,08	R\$ 3.148,32



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Imagem de modelo em anexo.							
TOTAL GLOBAL							R\$ 1.609.674,19

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.609.674,19 (um milhão, seiscentos e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.

- No ato da entrega a contratada deverá apresentar nota fiscal referente ao serviço prestado, sendo que a responsabilidade sobre a mesma será por conta da contratada.

- Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;

- A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

- A futura contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.

- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verificarem irregularidades.

- O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.

- O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Município.

- Fornecer garantia dos produtos solicitados.

- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens solicitados e catálogo ilustrativo dos itens solicitados, original do fabricante, com todas as informações e descrições do produto, contendo ilustrações/fotos, discriminando marca, modelo, código, especificações técnicas e número do item, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se os materiais propostos atendem às necessidades. O catálogo deverá ser apresentado, preferencialmente, de forma digital, com a indicação do endereço de acesso para que a Pregoeira possa analisar e conferir as especificações.

- O licitante classificado em primeiro lugar nos itens **24, 25, 26 e 28**, deverão apresentar, no mínimo:

I – Certificado de Conformidade dos produtos licitados, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO;

II – Relatório de Ensaio (Laudo Técnico), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando resistência à corrosão por exposição à névoa salina por período mínimo de 300 (trezentas) horas,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

conforme ABNT NBR 17088:2023, com avaliação dos resultados quanto à degradação do revestimento conforme ABNT NBR ISO 4628:2022.

06 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis das 08h às 11h e das 12h30 às 17h, em local discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Diretoria de Compras, mediante recebimento da mesma, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado;

As entregas deverão ser parceladas de acordo com a necessidade do Município de Campestre.

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, embalagem danificada, violada, defeituosa ou inadequada;

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da contratada se darão de acordo com o item número 17 do Edital.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.2.1 - As obrigações da contratante se darão de acordo com o item número 19 do Edital.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência;

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1 - As obrigações da contratante se darão de acordo com o item número 20 do Edital.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;

10.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega e aceitação dos materiais, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação se dará de acordo com o item número 8 do Edital.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A estimativa do valor é de **R\$ 1.609.674,19 (um milhão, seiscentos e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)** e correrá pelas dotações orçamentárias informadas no item 21.4 do Edital.

13 - SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – Dar causa à inexecução total do contrato;

d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- g – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

15.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

15.3 - O CNPJ/ CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

15.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 19 de maio de 2026.

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário de Educação
Gestor do Contrato

Marcelo Fortes da Silva
Secretário de Saúde
Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Bianca Cristina Moraes Vicente
Auxiliar de Secretaria
Fiscal do Contrato

Gildo José Nogueira
Secretário Adjunto de Saúde
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

SRP XXX/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de expediente, informática e afins, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em ___/___/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de expediente, informática e afins, destinados ao uso das diversas secretarias municipais, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

2.2 – O fornecimento dos materiais deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	-----	---	---	-----	

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo com transporte, materiais, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis das 08h às 11h e das 12h30 às 17h, em local discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Diretoria de Compras, mediante recebimento da mesma, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado;

As entregas deverão ser parceladas de acordo com a necessidade do Município de Campestre.

5.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, violada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o produto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital.

7.1.3 - Efetuar a entrega objeto licitado em lugar previamente discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Compras, juntamente com a nota fiscal.

7.1.3.1 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.2 – A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade do produto fornecido, que deverão ser de 1ª qualidade e dentro das normas técnicas.

7.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos do item adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.5 - Substituir, o material que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

7.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta ata;

8.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada nesta ata de registro de preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a entrega de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do material;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o material fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar catálogos para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do material;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Obs.: A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos fiscais e gestor do contrato, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à detentora da ARP, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela detentora da ARP diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela detentora da ARP, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a detentora da ARP deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da detentora da ARP.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela detentora da ARP caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A detentora da ARP deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a detentora da ARP atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da detentora da ARP para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

11.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado não poderá paralisar o fornecimento pelo período de 02 (dois) meses.

11.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pelo contratado, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do requerimento, para proceder



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

à análise e manifestação quanto ao pleito. Durante o período de análise, o contratado permanecerá obrigado a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, incluindo a continuidade da prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos, nas condições originalmente pactuadas, não podendo interromper ou suspender a execução contratual sob alegação de pendência de apreciação do pedido de reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ARP ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 100/2025, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

XXXX

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da ARP

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da ARP

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

SRP XXX/2026

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **senhor** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXXXXXX, e-mail institucional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de expediente, informática e afins, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em ___/___/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de expediente, informática e afins, destinados ao uso das diversas secretarias municipais, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

2.2 – O fornecimento do produto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

@tabelaContrato

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado não poderá paralisar o fornecimento pelo período de 02 (dois) meses.

6.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pelo contratado, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do requerimento, para proceder à análise e manifestação quanto ao pleito. Durante o período de análise, o contratado permanecerá obrigado a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, incluindo a continuidade da prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos, nas condições originalmente pactuadas, não podendo interromper ou suspender a execução contratual sob alegação de pendência de apreciação do pedido de reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2003-MANUT.ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
Dotação: 04.122.0002.33903000.2003

Proj/Atividade: 2113-MANUT. ATIV. SECRETARIA DE GOVERNO
Dotação: 04.122.0002.33903000.2133

Proj/atividade: 2123 – Manutenção do controle Interno
Dotação: 04.124.0002.33903000-2123

Proj/Atividade: 2006-MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL
Dotação: 06.181.0002.33903000.2006

Proj/Atividade: 2007 - MANUT.CONVENIO POLICIA MILITAR
Dotação: 06.181.0002.33903000.2007

Proj/Atividade: 2116 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0003.33903000.2116

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da secretaria da Fazenda
Dotação: 04.123.0006.33903000-2018

Proj/atividade: 2120 – Manut. Ativ. Secretaria de Planejamento
Dotação: 04.121.0007.33903000-2120

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0009.33903000.2023

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Dotação: 12.365.0011.33903000.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%
Dotação: 12.365.0011. 33903000.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA
Dotação: 12.365.0011.33903000.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%
Dotação: 12.365.0011. 33903000.2255

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
Dotação: 12.363.0015.33903000.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 10.122.0028.33903000.2015

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Dotação: 10.301.0029.33903000.2056

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC
Dotação: 10.302.0030.33903000.2030

Proj/Atividade: 2059 - MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Dotação: 10.303.0031.33903000.2059

Proj/Atividade: 2031 - MANUT BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/atividade: 2074 – Man Ativ Desenvolvimento Urbano
Dotação: 04.125.0043.33903000-2074

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128

Proj/Atividade: 2101- BLOCO GESTÃO PROG.BOLSA FAMILIA FNAS
Dotação: 08.245.0035.33903000.2101

Proj/Atividade: 2105 -BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
Dotação: 08.245.0035.33903000.2105

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB
Dotação: 08.245.0035.33903000.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC
Dotação: 08.245.0035.33903000.2109

Proj/Atividade: 2092 - MANUT.SERV.CONV.FORT.DE VINCULOS-SCFV
Dotação: 08.243.0037.33903000.2092

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/Atividade: 2121 - GESTÃO FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA - FIA
Dotação: 08.243.0037.33903000.2121

Proj/Atividade: 2127 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Dotação: 08.244.0035.33903000.2127

Proj/Atividade: 2130 - MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Dotação: 08.241.0041.33903000.2130

Proj/Atividade: 2062 - GESTÃO FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 08.122.0035.33903000.2062

Proj/Atividade: 2034-MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ESPORTES

Dotação: 27.812.0016.33903000.2034

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA

Dotação: 13.392.0058.33903000.2038

Proj/Atividade: 2126 - MANUT. ATIV. DO TURISMO

Dotação: 27.695.0059.33903000.2126

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

Proj/Atividade: 2124 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DEFESA CIVIL

Dotação: 06.182.0002.33903000.2124

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Dotação: 15.452.0045.33903000.2076

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS

Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Proj/Atividade: 2088 - MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS

Dotação: 26.782.0056.33903000.2088

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES

Dotação: 26.782.0002.33903000.2112

Proj/atividade: 2003 – Man ativ gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.44905200-2003

Proj/atividade: 2113 – Manut. Ativ. Secretaria de governo

Dotação: 04.122.0002.44905200-2113

Proj/atividade: 2123 – Manutenção do controle interno

Dotação: 04.124.0002.44905200-2123

Proj/Atividade: 2116 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0003. 44905200.2116

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da secretaria da Fazenda

Dotação: 04.123.0002.44905200-2018

Proj/atividade: 2120 – Manut. Ativ. Secretaria de Planejamento

Dotação: 04.121.0007.44905200-2120

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.44905200-2023



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0025.44905200.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Dotação: 12.361.0025.44905200.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Dotação: 12.365.0011.44905200.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%
Dotação: 12.365.0011.44905200.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA
Dotação: 12.365.0011.44905200.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%
Dotação: 12.365.0011.44905200.2255

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
Dotação: 12.363.0015.44905200.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0028.44905200.2015

Proj/Atividade: 1025-BLOCO INVESTIMENTO – ATENÇÃO PRIMARIA
Dotação: 10.301.0029.44905200.1025

Proj/Atividade: 1522-BLOCO INVESTIMENTO MEDIA ALTA COMPLEX.
Dotação: 10.302.0030.44905200.1522

Proj/Atividade: 1059-BLOCO INVESTIMENTO ASSIST. FARMACEUTICA
Dotação: 10.303.0031.44905200.1059

Proj/Atividade: 1032-INVESTIMENTO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Dotação: 10.305.0032.44905200.1032

Proj/Atividade: 2074 - MANUT.ATIV.DESENVOLVIMENTO URBANO
Dotação: 04.125.0043.44905200.2074

Proj/Atividade: 2128 -MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Dotação: 04.122.0055.44905200.2128

Proj/Atividade: 2062 -GESTÃO FUNDO MUN.ASSITENCIA SOCIAL-SUAS
Dotação: 08.122.0035.44905200.2062

Proj/Atividade: 2105 -BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
Dotação: 08.245.0035.44905200.2105



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB
Dotação: 08.245.0035. 44905200.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC
Dotação: 08.245.0035. 44905200.2109

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR
Dotação: 08.243.0037. 44905200.2117

Proj/Atividade: 2034-MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ESPORTES
Dotação: 27.812.0016. 44905200.2034

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA
Dotação: 13.392.0058. 44905200.2038

Proj/Atividade: 2066 -MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
Dotação: 04.122.0050. 44905200.2066

Proj/Atividade: 2076 -MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA
Dotação: 15.452.0045. 44905200.2076

Proj/Atividade: 2077 -MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS
Dotação: 15.452.0046. 44905200.2077

Proj/Atividade: 2088 - MANUT. DEPARTAMENTO ASSUNTOS RURAIS
Dotação: 26.782.0056.44905200.2088

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES
Dotação: 26.782.0002. 44905200.2112

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital.

8.1.3 - Efetuar a entrega objeto licitado em lugar previamente discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Compras, juntamente com a nota fiscal.

8.1.3.1 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.1.3.2 – A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade do produto fornecido, que deverão ser de 1ª qualidade e dentro das normas técnicas.

8.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos do item adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.5 - Substituir, o material que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

8.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

9.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

9.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

9.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de campestre, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

XXXX

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal da ARP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor da ARP

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: